



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 017 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a implantação do Projeto de Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no município de Barra do Bugres, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº. 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. O Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;**
- III. O Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências;**
- IV. A Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;**
- V. A Portaria GM/MS nº 4279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;**
- VI. A Portaria GM/MS nº 1010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;**
- VII. A Portaria GM/MS nº 3863 de 27 de dezembro de 2017, que habilita Estados, Municípios e Distrito Federal, a receberem, em parcela única, recursos fundo a fundo destinados à aquisição de Unidade Móvel SAMU 192;**
- VIII. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- IX. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03 de outubro de 2017, Título II do componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Capítulo I,**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

que dá as diretrizes para a implantação do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192);

- X. **A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Bugres - CMS/BB nº 10 de 18 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre a descentralização do SAMU 192 de Barra do Bugres da Central de Regulação de Tangará da Serra, para a Central de Regulação de Cuiabá.
- XI. **A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense – CIR/MN nº 001 de 21 de janeiro de 2020**, que propõe a aprovar a Implantação do Projeto de Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no município de Barra do Bugres, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso;
- XII. **O Projeto de Base Descentralizada do SAMU 192**, do Município de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso;
- XIII. **O Processo nº 361 353 98 de 21 de fevereiro de 2020**, que compreende documentação referente a implantação do Projeto da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no município de Barra do Bugres, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

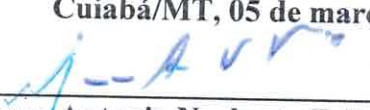
Artigo 1º. – Aprovar a Implantação do Projeto de Base Descentralizada do SAMU 192 no município de Barra do Bugres, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º. - Sancionar aquisição de uma Unidade Móvel SAMU 192, com recursos federal, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, em conformidade com o estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3863, de 27 de dezembro de 2017, para o município de Barra do Bugres, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Gilberto Gomes Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Cuiabá/MT, 05 de março de 2020.


Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT